



PROCESSO N.º 1067/10

PROTOCOLO N.º 7.490.356-8

PARECER CEE/CES N.º 255/10

APROVADO EM 14/12/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ – EMBAP

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Superior em Composição e Regência – Bacharelado.

RELATORA: MARIA HELENA SILVEIRA MACIEL

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, pelo Ofício n.º 1499/10 – CES/GAB/SETI (fls. 210), de 22 de novembro de 2010, com a Informação n.º 145/2010 – CES/SETI (fls. 208/209), da mesma data, encaminha a este Conselho protocolado em referência, da Escola de Música e Belas Artes do Paraná – EMBAP, do município de Curitiba, que por meio do Ofício n.º 184/09 (fls. 02), de 15 de novembro de 2009, solicita renovação do reconhecimento do Curso Superior de Composição e Regência – Bacharelado.

Dados Gerais do Curso

O Curso Superior de Composição e Regência – Bacharelado , foi autorizado pelo Decreto Federal n.º 30.474/1952 e reconhecido pelo Decreto Federal n.º 36.627/55.

O Projeto Pedagógico, aprovado pela Resolução SETI n.º 31/2001, de 25 de outubro de 2001, com base no Parecer n.º 321/01 – CEE/PR. apresenta carga horária de 3.540 (três mil, quinhentas e quarenta) horas; funcionamento no período diurno e noturno, prazo para integralização de, no mínimo 6 (seis) e, no máximo, 9 (nove) anos, conforme matriz curricular seguinte:



PROCESSO N.º 1067/10

Série	Disciplina	C/H
1º Ano	Antropologia Cultural	60
	Contraponto I	120
	Estética I	60
	Harmonia Superior I	120
	História das Artes I	90
	Instrumento I (teclado)	30
	Instrumento I (opcional)	30
	Percepção Musical	60
	Técnica Vocal I	60
Sub-Total		630
2º Ano	Acústica Musical	60
	Contraponto II	120
	Estética II	60
	Harmonia Superior II	120
	História das Artes II	90
	Instrumento II (teclado)	30
	Instrumento II (opcional)	30
	Percepção Musical II	60
	Técnica Vocal II	60
Sub-Total		630
3º Ano	Análise I	60
	Biologia Aplicada à Música	60
	Composição I	60
	Fuga	60
	Instrumentação e Orquestração I	60
	Instrumento III (teclado)	30
	Instrumento III (opcional)	30
	Música Brasileira	60
	Prática de Regência I (coro, banda e orquestra)	60
	Regência I	60
Semiologia e Prosódia Musical	60	
Sub-Total		600
4º Ano	Análise II	60
	Composição II	60
	Instrumentação e Orquestração II	60
	Instrumento IV (teclado)	30
	Instrumento IV (opcional)	30
	Música do Século XX	60
	Música Eletroacústica	120
	Novas Notações Musicais	60
	Prática de Regência II (cor, banda e orquestra)	60
	Regência II	60
	Sub-Total	600
5º ano	Composição III	90
	Instrumento V (teclado)	30
	Instrumento V (opcional)	30
	Introdução à Etnomusicologia	60
	Leitura de Partitura I	60
	Música Experimental	120
	Regência III	90
	Repertório I	60
	Prática de Regência III (coro, banda e orquestra)	60
Sub-Total		600
6º ano	Composição IV	90
	Instrumento VI (teclado)	30
	Instrumento VI (opcional)	30
	Leitura de Partitura II	60
	Regência IV	90
	Repertório II	60
	Estágio supervisionado (coro, banda e orquestra)	120
Sub-Total		480
Total		3540



PROCESSO N.º 1067/10

O Parecer n.º 178/10-CES/CEE-PR, de 03 de agosto de 2010, aprovou projeto pedagógico, a ser implantado em 2011, com as seguintes características:

Curso: Composição e Regência

Modalidade: Bacharelado

Carga horária: 3232 (três mil, duzentas e trinta e duas) horas

Funcionamento: diurno e noturno

Número vagas/anuais: 15 (quinze)

Prazo para integralização: mínimo 04 e máximo 06 anos.

Estrutura Curricular – Matriz proposta		
Série	Disciplina	C/H
1º Ano	História da Música I	68
	Antropologia Cultural	68
	Metodologia da Pesquisa Científica	68
	Instrumento de Orquestra I	34
	Harmonia	102
	Contraponto	102
	Percepção I	68
	Instrumentação e Orquestração I	68
	Composição I	68
	Regência I	68
	Disciplinas Optativas (1)	68
	Disciplina Eletiva (1)	34
Sub-Total		816
2º Ano	História da Música II	68
	Acústica Musical	68
	Instrumento de Orquestra II	34
	Arranjo I - Vocal	68
	Contraponto II	102
	Percepção II	68
	Análise I	68
	Instrumentação e Orquestração II	68
	Composição II	68
	Regência II	68
	Disciplinas Optativas (1)	68
	Disciplina Eletiva (1)	34
Sub-Total		782



PROCESSO N.º 1067/10

3º Ano	Música Brasileira	68
	Introdução à Etnomusicologia	68
	Instrumento de Orquestra III	34
	Arranjo II - Instrumental	68
	Análise II	68
	Técnica Vocal	68
	Prática de Regência I	68
	Estética	68
	Composição III	68
	Regência III	68
	Disciplinas Optativas (1)	68
	Disciplina Eletiva (1)	34
	Sub-Total	
4º Ano	Música dos Séculos XX e XXI	68
	Novas Técnicas e Linguagens Musicais	68
	Instrumento de Orquestra IV	34
	Criação de Trilha Sonora	102
	Prática de Regência II	68
	Composição IV	68
	Regência IV	68
	Estágio Supervisionado	136
	Trabalho de Conclusão de Curso – TCC	68
	Disciplinas Optativas (1)	68
	Disciplina Eletiva (1)	34
Sub-Total		782
Atividades Complementares		240

Objetivos

Descreve a EMBAP, que o Curso Superior de Composição e Regência visa formar regentes/compositores de orquestra; coro, bandas de música e conjuntos instrumentais e vocais de modo geral em sintonia com as demandas do mercado de trabalho e a evolução das linguagens musicais (fls. 124).

Perfil do Egresso

Segundo a IES, o profissional egresso do Curso em tela, deve estar apto a criar música e fazer arranjos para quaisquer meios disponíveis, sejam eles instrumentais, vocais, grupos mistos ou por meio de novas tecnologias, além de estar preparado para reger orquestras, corais, bandas de música, conjuntos de câmara de qualquer nível de proficiência (fls. 124).



PROCESSO N.º 1067/10

Corpo Docente

O quadro de docentes é constituído por 60 (sessenta) professores, sendo 7 (sete) doutores; 23 (vinte e três) mestres; 17 (dezesete) especialistas e 13 (treze) graduados. Desse total, referente ao Regime de Trabalho: 20 (vinte) possuem TIDE; 35 (trinta e cinco) T-40 e 05 (cinco) T-20 (fls. 47-50).

Comissão Verificadora

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, por meio da Portaria n.º 31/10, de 20 de agosto de 2010 (fls. 184) constituiu Comissão Verificadora, composta por **FÁBIO PARRA FURLANETE**, Doutor em Música pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, Professor do Departamento de Música e Teatro da Universidade Estadual de Londrina, como Perito, e **REGINA MARIA DOMINGUES**, da Coordenadoria de Ensino Superior – CES/SETI, para verificação *in loco*, considerando o pedido de renovação do reconhecimento do Curso Superior de Composição e Regência – Bacharelado, da Escola de Música e Belas Artes do Paraná – EMBAP.

A Comissão Verificadora efetuou a visita *in loco* nos dias 31 de agosto a 2 de setembro de 2010, e emitiu Relatório, favorável ao pleito da Instituição (fls. 185-196), com destaque para a seguinte indicação:

(...)

A reestruturação curricular do Curso de Graduação Superior de Composição e Regência da EMBAP ocorre em função dos anseios dos alunos por um curso mais ágil e adequado à atuação do Compositor no mercado atual. Essa reestruturação foi bem elaborada pelo corpo docente da instituição e colocará o curso em pé de igualdade com cursos similares de outras instituições de ensino superior.

Ainda, apesar da reestruturação do currículo ter aproximado o curso do formato no qual ele é ministrado em outras instituições de excelência reconhecida, ele ainda preserva do currículo antigo a junção dos conteúdos dos cursos de Composição e regência em um único curso. Essa junção, apesar de realizável do ponto de vista profissional em alguns casos, pode tornar o currículo excessivamente denso, deixando pouco espaço para as atividades relativas à pesquisa e à extensão, e dificultando a realização de atividades extracurriculares. Dessa forma, sugerimos a separação, o quanto antes, dos conteúdos de Composição e Regência em dois cursos distintos .

2. No Mérito

Face a inexistência das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso Superior de Composição e Regência - Bacharelado, o projeto



PROCESSO N.º 1067/10

pedagógico, por similaridade, atende à Resolução CNE/CES n.º 2/2004, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em música e a legislação em vigor.

II – VOTO DA RELATORA

Com base no Artigo 48, da Deliberação n.º 01/2010 – CEE/PR, somos pela renovação do reconhecimento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, do Curso Superior de Composição e Regência – Bacharelado, ofertado pela Escola de Música e Belas Artes do Paraná – EMBAP, do Município de Curitiba, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, reconhecido pelo Decreto Federal n.º 36627/55, com 15 (quinze) vagas anuais, regime seriado anual e funcionamento no período diurno e noturno.

O projeto pedagógico em vigor apresenta carga horária de 3.540 (três mil, quinhentas e quarenta) horas; funcionamento no período diurno e noturno, prazo para integralização de, no mínimo 6 (seis) e, no máximo, 9 (nove) anos.

A partir do início do ano de 2011, o Curso passará a funcionar com carga horária de 3232 (três mil, duzentas e trinta e duas) horas e prazo para integralização: mínimo 04 (quatro) e máximo 06 (seis) anos, aprovado pelo Parecer n.º 178/10-CES/CEE-PR, de 03 de agosto de 2010.

Devolva-se o processo à EMBAP, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 14 de dezembro de 2010.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Oscar Alves
Presidente da CES